



LEI Nº 710, DE 02 DE MARÇO DE 1998.

“Cria novos cargos nos quadros regulares da Prefeitura.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos abaixo indicados, que se incorporarão aos respectivos organogramas da Prefeitura Municipal de São Fidélis, a serem preenchidos via concurso público.

| FAIXA | CARGO | N.º DE VAGAS | VENCIMENTO |
|--------------|---|---------------------|-------------------|
| II | Lavador de Veículos | 01 | R\$-147,44 |
| III | Borracheiro | 01 | R\$-202,61 |
| VII | Técnico em Contabilidade | 01 | R\$-278,55 |
| VII | Técnico em Enfermagem | 01 | R\$-278,55 |
| XII | Biólogo | 01 | R\$-789,93 |
| XII | Fisioterapeuta | 01 | R\$-789,93 |
| XII | Médico Cardiologista | 01 | R\$-789,93 |
| XII | Médico Neurologista | 01 | R\$-789,93 |
| XII | Médico Ortopedista | 01 | R\$-789,93 |
| XII | Médico Pediatra | 01 | R\$-789,93 |
| XII | Médico Psiquiatra | 01 | R\$-789,93 |
| XII | Médico Cirurgião para procedimento ambulatorial | 01 | R\$-789,93 |

Art. 2º - Com base na Lei n.º 672, de 25 de junho de 1997, ficam, ainda, criados os Cargos de Professor II, nível 1, classe “A”, padrão I, com duas vagas e vencimento de R\$-300,00, e de Professor II(Classe Especial), nível 1, classe “A”, padrão I, com cinco vagas e vencimento de R\$-300,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -